



**PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE**

|   |                        |                         |            |
|---|------------------------|-------------------------|------------|
| <b>Parecer Técnico</b>  | 0224/2024              | <b>Data da Vistoria</b> | 10/06/2024 |
| <b>Indexado ao Processo</b>   | <b>Protocolo Geral</b> | <b>Situação</b>         |            |
| Licenciamento Ambiental Especial - LES<br>nº 0295/2024                                      | 0002750/2024           | Pelo Deferimento        |            |
| <b>Modalidade de Licenciamento</b>  |                        |                         |            |
| Licença Ambiental Especial – LES, Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas |                        |                         |            |

|  |   |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
|--|---|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------------|----------------|
| <b>Empreendedor</b>  | Leonardo Antonieto Daguer e outro   |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>CPF</b>   | 075.092.116-11  |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>Empreendimento</b>  | Fazenda Samambaia - Matrícula 35.241  |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>Endereço</b>  | Rua Dante Pereira dos Santos nº 295– Bairro Alvorada<br>Cep 38.550-000, Coromandel - MG                 |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>Coordenadas</b>   | 271429   7954498, <i>Datum</i> WGS84.   |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>                     |   |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <input type="checkbox"/>   | <b>Integral</b>   | <input type="checkbox"/> | <b>Zona de Amortecimento</b> | <input type="checkbox"/>    | <b>Uso Sustentável</b> | <input checked="" type="checkbox"/> | <b>Nenhuma</b> |
| <b>Bacia Federal</b>   |   | <b>Bacia Estadual</b>    |                              |                             | <b>UPGRH</b>           |                                     |                |
| Rio Paranaíba  |   |                          |                              |                             | PN1                    |                                     |                |
| <b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)</b> |   |                          |                              |                             |                        |                                     |                |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>ATIVIDADE</b>  |                          |                              |                             |                        | <b>PARÂMETRO</b>                    |                |
| G-02-07-0  | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura |                          |                              |                             |                        | 138,08 hectares                     |                |
| G-02-04-6  | Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo                  |                          |                              |                             |                        | 02,74 hectares                      |                |
| <b>Responsável Legal pelo empreendimento</b>                     |   |                          |                              | Leonardo Antonieto Daguer   |                        |                                     |                |
| <b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>            |   |                          |                              | Pedro Henrique Nunes Rabelo |                        |                                     |                |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|--|------------------|-------------------|
| MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental | 58980            |                   |
| GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental  | 538205           |                   |



**PARECER TÉCNICO Nº 0224/2024**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO Nº 0299/2024**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0295/2024 | AIA Nº 0221/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licenciamento Ambiental Especial - LES com Corte de Árvores Isoladas Nativas Vivas, referente ao empreendimento Fazenda Samambaia - Matrícula 35.241 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Pedro Henrique Nunes Rabelo, registro CREA 300063 - MG. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 23/05/2024, após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 10/06/2024.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Samambaia está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 271429 | 7954498, *Datum WGS84*.

*Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2024).*

O empreendimento possui área total de 179,1024 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do engenheiro florestal Pedro Henrique Nunes Rabelo.

| DESCRIÇÃO     | ÁREA (hectares) |
|---------------|-----------------|
| Reserva Legal | 35,8208         |
| APP           | 01,4136         |



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

|                  |          |
|------------------|----------|
| Pastagem (areia) | 02,7378  |
| Pastagem         | 06,4672  |
| Lavoura          | 131,6175 |

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

| CÓDIGO    | ATIVIDADE   | PARÂMETRO       |
|-----------|---|-----------------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 138,08 hectares |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo                  | 02,74 hectares  |

### 4. BENFEITORIAS

Foi identificada uma residência abandonada.

### 5. RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentado o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0208592/2024 e protocolo via SEI com a finalidade de captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão ( área máxima menor ou igual a 5,00 hectares.

### 6. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Samambaia, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-D7EE.0692.D25C.45DB.A76C.B0D1.DC64.B049 data do cadastro 07/08/2023.

## 7. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Samambaia possui Área de Preservação Permanente (APP) de 01,4136 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

**Figura 2 – Área de Preservação Permanente**



**Fonte: Google Earth (2024).**

A Reserva Legal está averbada na matrícula com área de 60,6336 hectares originária da matrícula 16.496, porém no mapa e no CAR consta a área de 35,8208 hectares de Reserva Legal, área não inferior à 20%. Dessa forma se faz necessário a relocação de tal área averbada na matrícula, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

*Figura 3– Área de Reserva Legal*



*Fonte: Google Earth (2024).*

## 8. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um).

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## **10. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

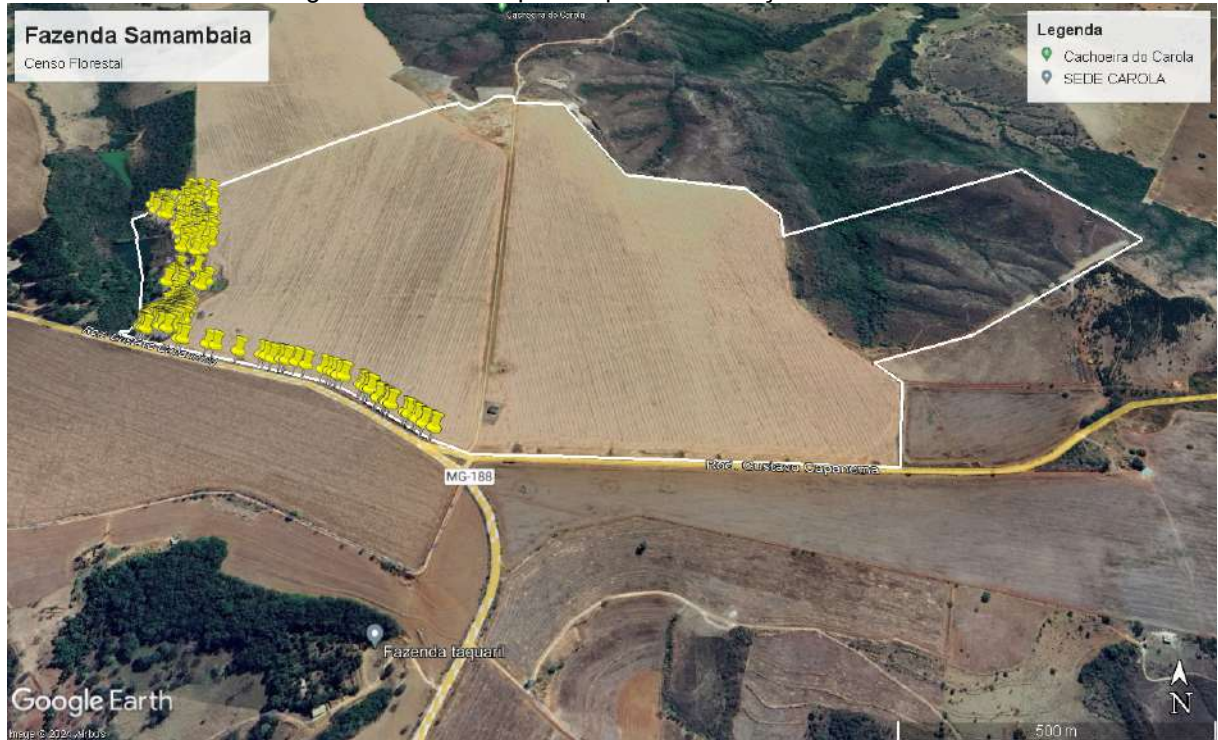
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS**

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

## 12. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2024).

Foi requerido por parte do empreendedor, o Corte ou Aproveitamento de **557 Árvores Isoladas Nativas Vivas** em área de 6,4672 hectares de pastagem. A intervenção ambiental requerida tem a finalidade de ampliar a atividade de Culturas anuais e Bovinocultura em regime extensivo conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Pedro Henrique Nunes Rabelo, registro CREA- MG 300063-D.

Foi realizado o inventário florestal 100% obrigatório nos requerimentos de corte de árvores isoladas, onde foram mensurados os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual a 5,0 cm e altura maior ou igual a 2 m; - onde todos os indivíduos mensurados foram identificados, georreferenciados, com suas numerações identificadas de forma sequencial em campo e conforme sua identificação nas Planilhas de Campo, pelo nome vulgar e científico.

As espécies inventariadas foram capitão, chapadinha, milho de grilo, mata barata, araticum, tambu do cerrado, peroba do cerrado, Gonçalo, sucupira preta,





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

mama de cadela, embaúba, copaíba, oiti do cerrado, lixeirinha, ipê verde, faveira do campo, olho de boi, sobro, tamboril do cerrado, candeia, paineira do cerrado, cabelo de negro, cagaita, guamirim, figueira, mangaba, amargoso, jatobá, pau santo, pacarí, aroeira, jacarandá do cerrado, tingui, mangueira, camboatá, quebra machado, amora, NI, abacateiro, macieira, vinhático, curriola, embiruçu, goiabeira, pimenteira, sucupira branca, pau terra, pau terrinha, carne de vaca, mandiocão e guapuruvu totalizando 55 espécies e 33 famílias. Foi estimado o volume de **84,4976 m<sup>3</sup>** de material lenhoso que será destinado para uso dentro da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **01 Ipê Amarelo** (*Handroanthus achraceus*) e **74 Pequis** (*Caryocar brasiliensis*). Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

| Nº indivíduo | Espécie     |                               | Coordenadas Graus, Minutos, Segundos |         |
|--------------|-------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------|
|              | Nome comum  | Nome científico               | X                                    | Y       |
| 1            | Ipê amarelo | <i>Handroanthus achraceus</i> | 271302                               | 7954900 |
| 2            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271382                               | 7954469 |
| 3            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271382                               | 7954471 |
| 4            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271381                               | 7954471 |
| 5            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271382                               | 7954474 |
| 6            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271375                               | 7954472 |
| 7            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271378                               | 7954484 |
| 8            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271375                               | 7954486 |
| 9            | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271390                               | 7954490 |
| 10           | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271398                               | 7954473 |
| 11           | Pequi       | <i>Caryocar brasiliensis</i>  | 271404                               | 7954476 |



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

|    |       |                       |        |         |
|----|-------|-----------------------|--------|---------|
| 12 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271404 | 7954475 |
| 13 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271407 | 7954464 |
| 14 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271408 | 7954463 |
| 15 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271410 | 7954465 |
| 16 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271417 | 7954482 |
| 17 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271421 | 7954499 |
| 18 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271403 | 7954492 |
| 19 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271390 | 7954490 |
| 20 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271386 | 7954497 |
| 21 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271387 | 7954502 |
| 22 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271391 | 7954503 |
| 23 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271381 | 7954505 |
| 24 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271384 | 7954509 |
| 25 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271388 | 7954507 |
| 26 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271423 | 7954514 |
| 27 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271411 | 7954523 |
| 28 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271395 | 7954528 |
| 29 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271390 | 7954543 |
| 30 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271398 | 7954549 |
| 31 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271406 | 7954548 |
| 32 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271407 | 7954545 |
| 33 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271395 | 7954556 |
| 34 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271421 | 7954574 |
| 35 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271413 | 7954583 |
| 36 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271402 | 7954650 |
| 37 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271378 | 7954761 |
| 38 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271373 | 7954779 |
| 39 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271363 | 7954781 |
| 40 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271362 | 7954788 |
| 41 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271374 | 7954818 |
| 42 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271360 | 7954848 |
| 43 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271346 | 7954845 |



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

|    |       |                       |        |         |
|----|-------|-----------------------|--------|---------|
| 44 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271345 | 7954846 |
| 45 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271324 | 7954878 |
| 46 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271302 | 7954903 |
| 47 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271284 | 7954935 |
| 48 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271263 | 7954939 |
| 49 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271274 | 7954910 |
| 50 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271274 | 7954910 |
| 51 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271293 | 7954891 |
| 52 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271273 | 7954884 |
| 53 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271271 | 7954884 |
| 54 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271269 | 7954888 |
| 55 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271228 | 7954889 |
| 56 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271219 | 7954880 |
| 57 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271234 | 7954861 |
| 58 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271233 | 7954856 |
| 59 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271242 | 7954852 |
| 60 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271245 | 7954863 |
| 61 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271249 | 7954861 |
| 62 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271276 | 7954867 |
| 63 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271295 | 7954878 |
| 64 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271296 | 7954867 |
| 65 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271306 | 7954873 |
| 66 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271306 | 7954852 |
| 67 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271318 | 7954840 |
| 68 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271327 | 7954801 |
| 69 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271324 | 7954776 |
| 70 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271339 | 7954780 |
| 71 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271311 | 7954723 |
| 72 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271348 | 7954488 |
| 73 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271331 | 7954480 |
| 74 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271350 | 7954828 |
| 75 | Pequi | Caryocar brasiliensis | 271350 | 7954828 |



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

13. RELATÓRIO

FOTOGRAFICO

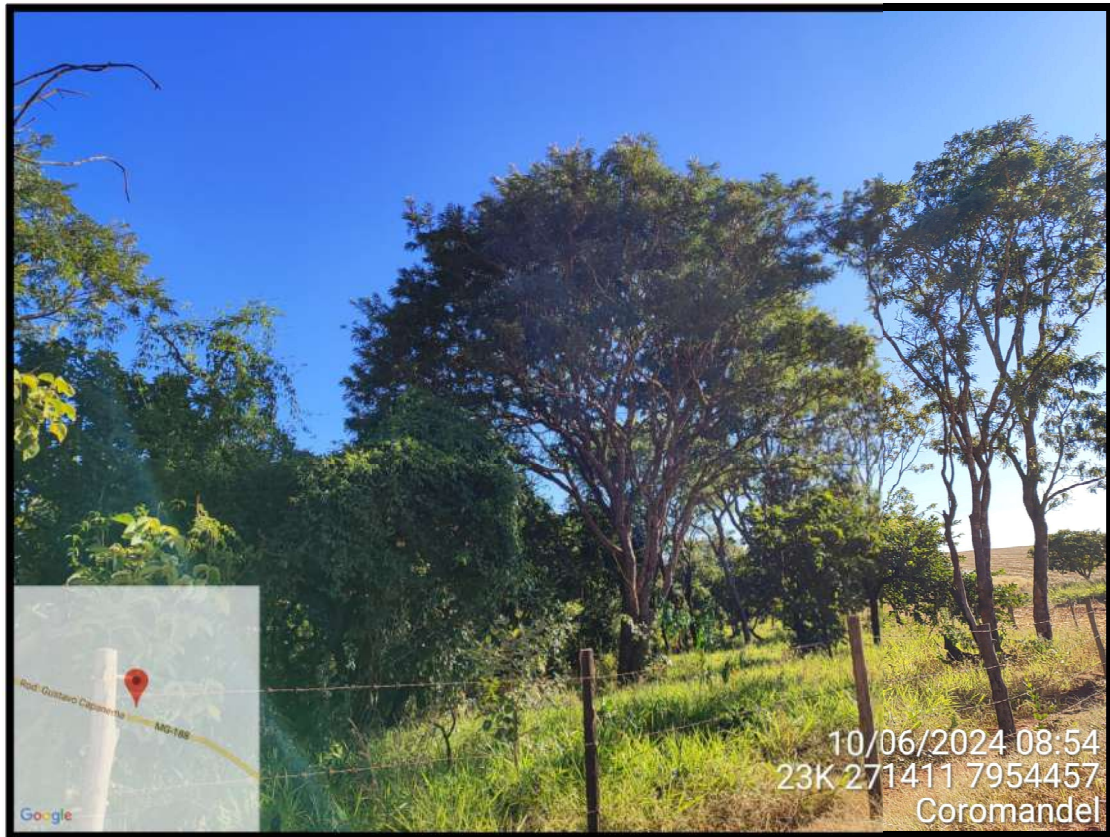
DO

EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



#### 14. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PRAZO                                     |
|------|--|---|
| 1    | Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.  | Durante a vigência da licença             |
| 2    | Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão  | Até 10 dias após a conclusão da supressão |
| 3    | Apresentar relatório fotográfico do indivíduo imune de corte e/ou ameaçados de extinção  | Até 10 dias após a conclusão da supressão |
| 4    | Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas | -   |



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

|   |   |         |
|---|---|---------|
| 5 | Apresentar matrícula com regularização da área de Reserva Legal | 90 dias |
| 6 | Apresentar Certificado de Outorga                               | 90 dias |

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

## **15. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **16. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para Supressão de 557 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Samambaia, Matrícula 35.241 propriedade de Leonardo



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

Antonieto Daguer e outro, inscrito no CPF de nº 075.092.116-11, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 14 de junho de 2024*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*